



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

## **INFORMAÇÃO – JULGAMENTO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, comunico que o **Superior Tribunal de Justiça**, sob a sistemática do art. 543-C do CPC, JULGOU a tese 722, vinculada ao REsp 1418593/MS, cuja ementa restou assim construída:

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI N. 911/1969. ALTERAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N. 10.931/2004. PURGAÇÃO DA MORA. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DA DÍVIDA NO PRAZO DE 5 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR.**

1. Para fins do art. 543-C do Código de Processo Civil: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária".

2. Recurso especial provido.

(REsp 1418593/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/05/2014, DJe 27/05/2014)

Como visto, a Corte Superior entendeu que *“nos contratos de alienação fiduciária firmados após a vigência da Lei 10.931/04, competirá ao DEVEDOR, no prazo de cinco dias após a execução da liminar em ação de busca e apreensão, PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA – entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, incluídas as parcelas vencidas e vincendas do contrato -, sob pena de consolidação da propriedade do bem objeto de alienação fiduciária.”*

Para outras informações, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará<sup>1</sup>.

Respeitosamente.

Belém (PA), 24 de setembro de 2015.

**Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial**  
(Núcleo de Repercussão Geral e Recurso Repetitivo)

---

<sup>1</sup> <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/6257-Questoes--Paidegua-.xhtml>